

Procuradoria Jurídica

PORTARIA/ADM/Nº 001/2023

“DISPÕE ACERCA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018 alterada pela Lei Complementar nº 148 de 01 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração é incumbida de assessorar a Coordenação Geral de Governo, promovendo estudos e medidas objetivando a racionalização administrativa da Administração Direta e Indireta e demais projetos na área de sua competência; e zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que incumbe a secretaria de administração subsidiar, de forma centralizada, as ações que possibilitem o perfeito funcionamento da Administração Direta, controlar e gerenciar os recursos humanos, materiais, arquivo e comunicações, coordenar as atividades de recursos humanos das demais Secretarias;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio entre as receitas e as despesas, sobretudo no que pertine aos gastos com pessoal, no curto, médio e longo prazo, provoca reflexos negativos diretos na manutenção das políticas públicas municipais sobre as áreas mais sensíveis, como a saúde e a educação;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO/CGM/Nº 004/2023, da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a suspensão de abonos de permanência concedidos no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

ART. 2º Determinar a redução do adicional de difícil acesso no limite da proporção de 7% (sete) por cento;

ART. 3º Determinar a redução das gratificações de qualquer natureza na

proporção de 30% (trinta) por cento;

ART. 4º Determinar a redução das horas extras na proporção de 25% (vinte e cinco) por cento;

ART. 5º Determinar a suspensão das progressões de qualquer natureza;

ART. 6º Determinar a suspensão das insalubridades que não estejam de acordo com os laudos técnicos municipais;

ART. 7º Determinar a suspensão da concessão de salário família fora do parâmetro estabelecido pela lei federal n.º 8.213/1991;

ART. 8º Determinar a suspensão dos pagamentos do 1/3 terço de férias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

ART. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Sidrolândia/MS, 19 de Junho de 2023.

ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA

Secretária Especial de Administração

Decreto n.º 081/2023

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira